



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 13

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12/06/2007
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:		
Vice-Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vice-Presidente		
Vereador:		



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 12/06/2007

ACTA Nº 13

----- Aos doze dias do mês de Junho do ano dois mil e sete, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Vice-Presidente, estando presentes o os Senhores Vereadores, Jorge Alves Custódio, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência do Sr. Presidente da Câmara, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, por se encontrar em gozo de férias. -----

----- A Acta da última reunião mereceu aprovação de todos os presentes sendo aprovada por unanimidade. -----

1 -INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 – Suspensão de mandato

- Vereador Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves

----- Foi presente uma carta do Sr. Vereador Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, datada de 06 de Junho de 2007, a solicitar que lhe seja concedida a suspensão de mandato, no período compreendido entre 13 de Junho e 30 de Setembro de 2007, devido a motivos de ordem profissional e familiar, ao abrigo da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o pedido de suspensão apresentado pelo Sr. Vereador Anselmo para o período compreendido entre 13 de Junho e 30 de Setembro de 2007. -----

----- Mais deliberou dar cumprimento ao estipulado no artigo 79º e seguinte, da legislação atrás citada. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.2 – Bairro Social em Pampilhosa da Serra

- Autorização para colocação de beirados nas habitações

----- O Sr. Vice-Presidente informou o restante Executivo, que teve conhecimento que algumas das habitações do Bairro Social de Pampilhosa da Serra, apresentam infiltrações de águas, devido a deficiências de construção. Para colmatar o problema, a solução será a colocação de beirados na fachada frontal das referidas habitações. Contudo e a fim de preservar a harmonia arquitectónica do Bairro, deverão os proprietários de cada bloco proceder àquele acréscimo. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a colocação dos beirados nas fachadas frontais das habitações, desde que os proprietários de cada Bloco também procedam em conformidade. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Plano Estratégico para o Concelho de Pampilhosa da Serra

----- O Sr. Vice-Presidente informou o restante Executivo, que lhe foi entregue pelo Sr. Vereador Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, um CD contendo um trabalho realizado pelo Partido Socialista, designado Plano Estratégico para o Concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Mais referiu que aceita o documento que lhe foi presente, tendo em consideração que o mesmo pode vir a ser um contributo para o Plano que está a ser elaborado pelo Município em parceria com uma empresa conceituada, adaptado às realidades do concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

- Homologação da Carta Educativa do concelho de Pampilhosa da Serra

----- O Sr. Vice-Presidente informou o restante Executivo, que no dia 29 de Maio do corrente ano, esteve presente na Sessão Pública de Homologação das Cartas Educativas, nomeadamente a Carta Educativa de Pampilhosa da Serra, nos Recreios da Amadora, presidida por Sua Excelência a Ministra da Educação. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Relativamente à Carta Educativa de Pampilhosa, foi emitido o seguinte Parecer Conjunto: -----

----- “ Em cumprimento do Protocolo celebrado entre o Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, em Dezembro de 2004 e do Acordo relativo a cartas educativas e rede escolar do 1º ciclo, celebrado entre as mesmas entidades, em outubro de 2005, e ao abrigo do nº 3 do artigo 19º do Decreto-Lei nº 7/2003 de 15 de Janeiro, o Director-Geral do GEPE e a Directora Regional de Educação do Centro emitem **parecer favorável** sobre a carta educativa do concelho de Pampilhosa da Serra, nos seguintes termos: -----

----- A Carta Educativa respeita, em geral, a metodologia proposta para a sua elaboração. As propostas de intervenção no parque escolar incidem na educação pré-escolar e no ensino básico. ----

----- O documento revela um notável esforço de concentração. É prioritária a integração das EB1 com menos de 20 alunos, de modo a evitar-se a vinculação dos edifícios a um único nível de ensino, tal como definido na Lei de Bases. -----

----- Propõe-se que o parque da educação pré-escolar e do ensino básico seja constituído por estabelecimentos de tipologia EBI/JI ou EB1/JI. A estas unidades poderão, excepcionalmente, juntar-se estabelecimentos de tipologia JI, devidamente fundamentados. -----

----- Os centros escolares deverão respeitar os princípios de reordenamento da rede educativa, designadamente no que concerne aos níveis do ensino a integrar. Não deverão ser consideradas as propostas de intervenção nos estabelecimentos de tipologia EB1. -----

----- Deverão, assim, ser reformuladas em sede de monitorização as propostas de intervenção apresentadas, bem como as relativas ao ensino pós-básico.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou dar conhecimento do documento à Assembleia Municipal no dia 30 de Junho do corrente ano. -----

----- Pediu a palavra o Sr. Vereador Anselmo Gonçalves, para expressar o seu profundo contentamento pela aprovação da Carta Educativa do Concelho de Pampilhosa da Serra, que considera um documento estratégico para os próximos 10 a 15 anos. -----

----- Referiu que a criação de um Polo Educativo em Dornelas do Zêzere foi uma das suas grandes batalhas. Congratula-se por o Executivo ter tido a sensibilidade para aquela opção, por isso estão todos de parabéns. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.2 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.2.1 – 4ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano

----- Foi presente a 4ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano, no valor de 170.000,00 €, a débito e a crédito, respectivamente. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.1 – Edição do livro “ A Gola do Tempo”, da autoria de Manuel Dias da Silva, de Souto do Brejo

----- Foi presente uma carta do Sr. Manuel Dias da Silva, natural de Souto do Brejo e residente em Coimbra, a comunicar que, tendo já publicado dois livros de poesia, “Silêncio e Outros Temas” (1995) e “Cantos de Amanhecer” (2000), encontra-se neste momento a preparar a edição de mais dois, “A Gola do Tempo” (2004) e “O Som dos Lagares”, concluído em Janeiro de 2007. -----

----- Nesse contexto, solicita à Câmara Municipal o apoio possível, que poderia traduzir-se no pagamento do trabalho de composição e paginação do livro “A Gola do Tempo”. -----

----- Mais comunica que tenciona oferecer 25 exemplares do livro à Câmara Municipal.-

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade suportar o trabalho de composição e paginação do referido livro, no valor de 300 €, à firma de Mariela Gaspar Dias, Contribuinte nº 220 699 089, Rua do Coução, nº 34 – 3750-453 Fermentelos. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.2 – Comissão de Melhoramentos de Meãs

- **Execução de polidesportivo e piscina**
- **Pedido de apoio financeiro**

----- Foi presente uma carta da Direcção da Comissão de Melhoramentos de Meãs, datada de 25 de Maio de 2007, a comunicar que tem vindo ao longo dos tempos a desenvolver um conjunto de actividades e eventos tendentes a dinamizar a população de Meãs. Mais refere que com o decurso dos anos constata-se que uma enorme fatia de população residente em Lisboa e estrangeiro tem diminuído a frequência das suas visitas à sua terra natal, invocando como principal razão a inexistência de infraestruturas apelativas e capazes de preencher os tempos de lazer durante a sua estada em Meãs. -----

----- Assim, a Comissão de Melhoramentos de Meãs, decidiu fazer um esforço colectivo e dar início a um conjunto de obras capazes de atrair pessoas e fixar população juvenil, principalmente durante os períodos de férias, nomeadamente no Verão. -----

----- Entre outras infraestruturas está a levar a efeito a construção de um polidesportivo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

e de uma piscina adequados à realidade da população. A concretização de tais projectos requer um enorme esforço financeiro, só possível com a colaboração e empenho de todos, nomeadamente da Autarquia de Pampilhosa da Serra. -----

----- Assim, solicitam que, dentro das possibilidades, seja equacionado um apoio financeiro para a execução dos projectos mencionados. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, conceder apoio financeiro, no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), mediante Protocolo de Colaboração. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.3 – Abertura de Contas Bancárias

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade, do seguinte teor: -----

----- “ A abertura e movimento de contas Bancárias compete à Câmara Municipal. -----

----- De acordo e nos termos do nº 1 do artigo 5º do Sistema de Controlo Interno do Município – compete ao Município, sob proposta do seu Presidente, decidir sobre a abertura de contas bancárias tituladas pelo Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Por força da candidatura ao programa PEPAL, há necessidade de registar todos os movimentos a débito e a crédito numa conta autónoma, na Caixa Geral de Depósitos. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.3.1 – Acta de Abertura de Propostas para a Concessão do Arrendamento do Edifício de Apoio de Praia, localizado junto da Praia Fluvial de Vilar, na Freguesia de Portela do Fojo, concelho de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente a Acta de Abertura de Propostas para a Concessão do Arrendamento do Edifício de Apoio de Praia, localizado junto da Praia Fluvial de Vilar, Freguesia de Portela do Fojo, concelho de Pampilhosa da Serra, elaborada pela Comissão de Análise designada para o efeito, no cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 24 de Abril do corrente ano. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Tendo por base os critérios definidos no Programa de Concurso e depois da análise efectuada às propostas, o júri deliberou por unanimidade propor a Concessão do Arrendamento do Edifício de Apoio de Praia, localizado junto da Praia Fluvial de Vilar, na Freguesia de Portela do Fojo, ao concorrente nº 1 – José Manuel Lourenço Tomé, por entender que a proposta apresentada respeita integralmente os diversos elementos patenteados a concurso, revelando-se ser a mais vantajosa. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Concessão do Arrendamento do Edifício de Apoio de Praia, localizado junto da Praia Fluvial de Vilar, na Freguesia de Portela do Fojo, ao Senhor José Manuel Lourenço Tomé. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.2 – Abertura de concurso tendente à alienação de bens - Sucata

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, proceder à abertura de concurso tendente à alienação de sucata, propriedade do Município de Pampilhosa da Serra, mediante a apresentação de proposta por carta fechada, à melhor oferta acima dos 750 € (Setecentos e cinquenta Euros). -----

Cláusulas Gerais

1. O preço da adjudicação será o que resultar da melhor oferta acima dos 750 € (Setecentos e Cinquenta Euros).-----
2. Os interessados deverão demonstrar a intenção pela alienação de sucata mediante a apresentação de proposta por carta fechada, entregue até às 16:30 horas, do dia 02 de Julho de 2007, na Secretaria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----
3. A Abertura das propostas terá lugar no dia 03 de Julho de 2007, pelas 10:00 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----
4. O pagamento do preço global da alienação do bem supra identificado será efectuado do seguinte modo: - 100% no acto da adjudicação. -----
5. Na Secretaria da Câmara Municipal poderá ser consultado o processo ou obtidos quaisquer esclarecimentos, referentes aos bens supra identificados, até à data de entrega das propostas.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

6. A sucata a alienar encontra-se à disposição dos eventuais interessados, para vistoria, de segunda a quinta-feira, até ao terminus do prazo afixado para apresentação das propostas, das 09:00 horas às 17:00 horas no Estaleiro da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.-----

7. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não alienar a sucata, caso entenda que os interesses do Município não estão devidamente salvaguardados. -----

----- Foi ainda deliberado por unanimidade que o Júri que presidirá ao acto público de abertura e à análise das propostas seja constituído por:-----

Presidente: José Alberto Pacheco Brito Dias – Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----
Vogal: António dos Santos Bento Barata – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;
Vogal: Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira – Técnica Superior de 2ª Classe – Jurista; ---
Vogais Suplentes: Jorge Alves Custódio – Vereador da Câmara Municipal e Fernando Pereira Alves – Técnico Superior Principal – Engenharia Civil. -----

----- Ao Júri compete ordenar as propostas por ordem decrescente, aprecia-las, efectuar a audiência prévia dos concorrentes e, por fim, submeter a melhor proposta de alienação à apreciação e deliberação do Órgão Executivo autárquico. Sendo que as deliberações do Júri serão tomadas por maioria, e das suas decisões caberá recurso para o Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.-----

----- Das deliberações do Órgão Executivo autárquico caberá recurso para o tribunal competente. -----

----- Mais deliberou afixar editais sobre a alienação nos locais públicos de costume.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

- OBRAS PARTICULARES

- Constituição de propriedade horizontal de pavilhão do lote nº 9 da Zona Industrial de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---

----- “ Considerando que o Município é proprietário do lote nº 9 da Zona Industrial de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Pampilhosa da Serra; -----
----- *Considerando que actualmente se encontra concluída a execução do pavilhão industrial do citado lote; -----*
----- *Considerando que o pavilhão é constituído por três fracções autónomas; -----*
----- *Considerando que existe a necessidade de autonomizar as citadas fracções em termos fiscais; -----*
----- *Considerando que estão reunidas as condições necessárias e suficientes para que o prédio seja constituído em regime de propriedade horizontal; -----*
----- *Propõe-se que o prédio seja constituído em regime de propriedade horizontal de acordo com a descrição e plantas anexas: -----*
----- *Mais se propõe que sejam dados poderes ao Senhor Presidente para a realização da escritura de propriedade horizontal. À consideração superior." -----*
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar a escritura de propriedade horizontal. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- OBRAS PÚBLICAS

3.2.1 - Substituição de retenção em dinheiro por garantia bancária

- **Empreitada: Infraestruturas do Loteamento Industrial de Portela de Unhais**
- **Adjudicatário: Calado & Duarte, Ld^a**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----
----- " Para reforço de garantia aquando do pagamento do auto de medição nº 6, nº 7 e nº 8 relativos à empreitada em epígrafe, foi descontado à requerente o montante de 12.048,35 € (doze mil, quarenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos), correspondente a 5% do valor dos autos. -----
----- Em 31/05/2007 a firma em epígrafe apresentou a garantia bancária nº 333 403 emitida em 02/04/2007 pelo Banco Espírito Santo, S.A., no valor de 19.195,84 €, correspondente a 5% do valor em falta para completar a totalidade do valor da empreitada. -----
----- Assim, a citada firma vem solicitar a aceitação da citada garantia bancária. -----
----- Atendendo a que a garantia agora apresentada em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para com o Município, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser aceite a presente garantia e devolvida a quantia de 12.048,35 € (doze mil, quarenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos). À consideração superior." -----
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e quinze minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.

